

# DO DESLIGAMENTO À LUTA PELA ANISTIA:

a Associação dos Anistiados Políticos e Militares da Aeronáutica- GEUAR

ESTHER ITABORAHY COSTA\*

## RESUMO

Aprovada há mais de três décadas, a Lei de Anistia é tida como um marco no processo de transição democrática brasileira. Assinada, mesmo que no contexto autoritário, foi vista como uma vitória - ainda que parcial - pela sociedade que bradava pelo fim do regime militar. Há que se pensar nas lutas iniciais travadas já em 1964 até chegarmos às lutas propriamente ditas pela anistia a partir da criação do Movimento Feminino pela Anistia em 1975 e a criação dos Comitês Brasileiros pela Anistia em 1978 - durante o Regime - e às ações propostas pelo GEUAR a partir de 1994. Tendo como base empírica entrevistas com os membros do GEUAR, buscamos compreender o processo de construção de suas memórias a respeito dos eventos ocorridos no processo de desligamento da Aeronáutica e de suas lutas pela Anistia Política.

**Palavras-chave:** Regime Militar; Anistia; GEUAR.

## ABSTRACT

Approved for over three decades, the Amnesty Law is seen as a mark in the process of Brazilian democratic transition (MEZAROBBA 2003: vi). Signed, even though in authoritarian context, was seen as a victory - even if partial - for the society who claimed the end of the military regime. We must now think about the initial struggles waged in 1964 to get to the fights themselves for amnesty from the creation of the Movimento Feminino pela Anistia in 1975 and the creation of the Comitês Brasileiros de Anistia in 1978 - during the regime - and the actions proposed by the GEUAR since 1994. Based empirically on interviews with members of GEUAR, we seek to understand the process of building their memories about the events in the shutdown process of Aeronautics and their struggles for the Anistia Política.

**Keywords:** Military Regime; Amnesty; GEUAR.

\* Mestre em História (2014) pela Universidade Federal de Juiz de Fora. esther\_ufop@yahoo.com.br

## Introdução

**N**o mundo contemporâneo, desde os anos 1980 diversos países viveram períodos de transição política. Contudo, marcas dos anos de repressão ainda não foram totalmente vencidas e várias questões são colocadas para o Estado e para a sociedade visando consolidar a democracia: O que fazer com os resquícios deste autoritarismo? Como vencer os traumas e violências de um passado para vivermos o presente? Anistiar crimes políticos? Reparar os atingidos pela repressão? Todas essas questões fazem parte do processo de transição democrática, onde Estado e sociedade lidam com o passado marcado por violências, prisões, buscando a 'justiça de transição'. Ou seja, de acordo com sua realidade, países estabelecem critérios a partir de sua cultura, sua história; assim, a justiça de transição busca o direito à memória dos atingidos pelo regime de exceção, a reparação das vítimas (financeira e moralmente a partir da responsabilização dos culpados) e a reconciliação nacional.

Mas, mesmo esses países apresentando realidades opostas, um elemento unifica todos eles em busca da justiça: a palavra. O testemunho é elemento vital nesse processo.

Revelar os fatos, tornar pública as violações, denunciar as arbitrariedades, nomear responsáveis, resgatar a memória de lutas e resistência, tudo isso tem tido enorme papel simbólico e político na construção de um novo pacto das sociedades pós-conflitos<sup>1</sup>.

Nesse sentido, pensamos a história oral - através de depoimentos - como ferramenta que nos permite articular as memórias e diversas visões da realidade, visando a construção de identidades. Ao mesmo tempo, pensamos ser possível construir uma narrativa sobre a ditadura militar no Brasil a partir da temática da Anistia, tendo como base as histórias de vida de pessoas que foram atingidas pela repressão e que até hoje lutam contra ela. Assim, este artigo busca, a partir de narrativas, apresentar o mundo que esses homens vivem hoje, ou seja, como suas identidades foram forjadas a partir da fundação e entrada no GEUAR, bem como as lutas no presente pela Anistia.

Os integrantes do GEUAR (Associação dos Anistiados Políticos e Militares da Aeronáutica)<sup>2</sup> buscam direitos políticos por terem perdido suas funções militares na instituição que serviram, perda esta que se deu a partir de uma portaria de 12 de outubro de 1964, editada pelo Ministério da Aeronáutica, com intuito de reduzir o número de cabos.<sup>3</sup> Esses ex-militares alegam em seus processos, enviados à Comissão de Anistia, que essa portaria teve caráter exclusivamente político<sup>4</sup>, já que com dez anos de serviço o militar alcançava estabilidade e poderia progredir na carreira chegando a postos superiores.

Já FAB (Força Aérea Brasileira) alega que essa portaria teve cunho administrativo, já que agia sobre um cargo público e impessoal. A Portaria 570/54, vigente em abril de 1964,

1 ARAÚJO. *Op. Cit.* p. 13.

2 A sigla é uma homenagem ao Grêmio Esportivo Unidos do Ar, fundado dentro da Aeronáutica, na cidade de Lagoa Santa (MG) em 1963.

3 A Portaria 1104/64 não menciona que ela foi o resultado de um estudo feito pela Aeronáutica em setembro de 1964 apresentado como Ofício Reservado 04, que propunha a revisão e atualização da Portaria 570. Em seu tópico IV, item nº15, o estudo apresenta os cabos como um 'problema', pois estes se apresentavam em grande número: eram 7 cabos para cada oficial e 4 cabos para cada sargento.

4 Para uma análise completa sobre esta questão, ver Itaborahy Costa, Esther. Do banimento à luta pela Anistia: história e memória da Associação dos Anistiados Políticos Militares da Aeronáutica /Esther Itaborahy Costa. -- 2014.141 p.

---

---

permitia o engajamento de cabos por três anos e reengajamentos sucessivos, também por três anos, cada. Vale ressaltar, que nesta portaria, não havia nenhum impedimento quanto ao número de reengajamentos e, de acordo com a Lei do Serviço Militar vigente (desde 1946), cabos com mais de nove anos de serviço teriam estabilidade e poderiam continuar na ativa até a idade limite.

Após o Golpe, foi editada a Portaria 1104/64<sup>5</sup> que alterou esses critérios, reduzindo os prazos de engajamentos e reengajamentos para dois anos cada e limitando o número de reengajamentos para ao máximo de três, o que resultou no estabelecimento do limite de oito anos de permanência na patente de cabo. Completado o período, caso o cabo não houvesse conseguido a promoção – através de concurso público –, à patente de sargento – era obrigado a dar baixa na corporação. Contudo, mesmo apresentando essa possibilidade, a promoção não dependia somente da aprovação, ficava sujeita ainda à aprovação pessoal do comandante da base. Assim, a Aeronáutica entendeu que, em busca de melhorias os cabos se organizaram, e acabaram a mercê de agitadores – no caso, os comunistas – que só pretendiam dividir as Forças Armadas objetivando o poder. Contudo, entende-se que estas revisões, em última instância, tinham uma única meta: impedir o surgimento de novos movimentos reivindicatórios<sup>6</sup>.

## O que resta da luta pela Anistia

Aprovada há mais de três décadas, a Lei de Anistia é tida como um marco no processo de transição democrática brasileira<sup>7</sup>. Assinada, mesmo que no contexto autoritário, foi vista como uma vitória – ainda que parcial – pela sociedade que bradava pelo fim do regime militar. Há que se pensar nas lutas iniciais travadas já em 1964 contra a ‘revolução dos caranguejos’, contra o movimento que levava o país a ‘caminha[r] para trás’<sup>8</sup> até chegarmos às lutas propriamente dita pela anistia a partir da criação do Movimento Feminino pela Anistia em 1975 e a criação dos Comitês Brasileiros pela Anistia em 1978.

Mesmo sendo aclamada pela sociedade, a anistia promulgada pelo general presidente João Baptista de Figueiredo em vinte e oito de agosto de 1979, não apresentou-se ‘ampla, geral e irrestrita’ como esperavam os movimentos em prol da anistia. Contudo, ainda assim, essa conquista foi celebrada, mas as lutas mantiveram-se, agora, com outro enfoque: denunciar as limitações da lei<sup>9</sup>.

A partir de então, novas legislações foram sendo aprovadas<sup>10</sup> de acordo com as demandas apresentadas por aqueles que buscavam a anistia. O objetivo dessas revisões foi ampliar os benefícios e o número de beneficiários que, de alguma forma, sofreram violências de qualquer natureza durante os 21 anos de regime militar. Assim, entendemos a anistia por dois vieses: o primeiro afirma que a luta pela anistia é um processo de longa duração, pois

5 Propunha a revisão e atualização da Portaria 570.

6 VASCONCELOS, Cláudio Beserra. *A política repressiva aplicada a militares após o golpe de 1964*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

7 MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo, 2003, p.vi.

8 CONY, Carlos Heitor. *Revolução dos Caranguejos*. Correio da Manhã. Rio de Janeiro, 1964.

9 RODEGHERO, Carla; DIENSTMANN, Gabriel; TRINDADE, Tatiana. *Anistia ampla, geral e irrestrita: história de uma luta inconclusa*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011, p.190.

10 Segundo Rodeghero; Dienstmann; Trindade, os anos de 1985, 1988, 1992, 1995, 2001 e 2002 tiveram a anistia como foco de discussões.

não se limita à lei aprovada em 1979<sup>11</sup>; e o segundo que a luta pela anistia é um processo inconcluso, pois ainda há profícuas discussões acerca de seus significados<sup>12</sup>.

O regime autoritário instalado em 1964, com apoio de boa parte da sociedade, ao final dos anos 70, vivia um período de ‘lenta, gradual e segura’ distensão, nas palavras do presidente Ernesto Geisel. Faz-se necessário salientar que em 1978, os banimentos políticos vinham sendo revogados, a censura esfriara, a comunidade de informações e segurança estavam com suas ações limitadas, o AI-5 não operava mais, ou seja, assim como afirma Brasília Sallum, “a origem da primeira mudança política em curso situava-se no interior do aparelho de Estado”<sup>13</sup>. Contudo isso não significava que todos os militares quisessem ou trabalhassem para que essa distensão ocorresse, já que como há muito se sabe, havia importantes divisões nas Forças Armadas, “e a abertura não constituiu um momento de exceção”<sup>14</sup>.

Para levar seu projeto adiante, Geisel teria que se desvincilhar da imagem sempre associada no regime de que o chefe de governo era um representante da vontade militar. Segundo Gaspari essa imagem só seria quebrada e o general recuperaria ‘o poder republicano do presidente’ em 1977 com a demissão do ministro do Exército, Sylvio Frota – linha dura, contrário à liberalização<sup>15</sup>. Dentro da análise sociológica de Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes, a intenção de Geisel e de Golbery – chefe da Casa Civil – era chegar à ‘normalização institucional’, ou seja, “liberalizar o regime não para superar a ordem autoritária mas para institucionalizá-la”<sup>16</sup>. Em ‘A volta aos quartéis’, os autores afirmam que tratou-se “de um projeto que se iniciou com autonomia pelo alto, com importantes passos liberalizantes, mas que logo virou processo, cujo rumo foi determinado por muitas forças”<sup>17</sup>.

Geisel não concedeu anistia em seu governo, pois afirmava que esta seria gradual, mas ao mesmo tempo, revelou-se muito insegura, pois para ele

esse problema [era] de solução progressiva e era necessário antes de conceder o benefício, sentir e acompanhar a reação, o comportamento das duas forças antagônicas: a área militar, sobretudo a mais radical e a área política da esquerda e dos remanescentes subversivos (CASTRO; ARAÚJO, 1997: 398).

Neste sentido, podemos analisar a promessa de ‘afrouxar’ o regime feita por Geisel e o início da luta pela anistia. Atrelado à anistia estava a utilização, desde o início do regime, de aparatos repressivos que minavam o direito de defesa dos acusados de crimes cometidos contra o governo, uma vez que após o AI-5, foram criadas condições institucionais<sup>18</sup> que

11 Segundo MEZAROBBA, são três os momentos fundamentais que nos ajudam a clarear a definição da anistia como um processo de longa duração: a lei 6683/79 (a Lei de Anistia propriamente dita), a lei 9140/95 (Lei dos Desaparecidos Políticos) e a lei 10559/02.

12 Podemos inferir à questão da revisão da Lei de Anistia encaminhada pelo procurador geral da República ao Supremo Tribunal Federal. Para mais detalhes, ver: <<http://www.conjur.com.br/2014-set-03/juizes-apoiam-revisao-lei-anistia-proposta-pgr>> Acesso em: 30/10/2014.

13 SALLUM, Brasília. *Transição Política e crise de Estado*. Revista Lua Nova, nº 32. CEDEC, 1994.

14 D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio; CASTRO, Celso. (Org.) *A volta dos quartéis: a Abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995, p.30-31.

15 GASPARI, Elio. *A Ditadura Envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 35-36.

16 SALLUM. *Op. Cit*, p. 22.

17 SOARES; D’ARAÚJO; CASTRO. *Op. Cit*, p. 39.

18 Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar e Lei de Organização Judiciária Militar. Decretados em 1969, regularizavam os órgãos de segurança nacional: SNI (Serviço Nacional de Segurança, Centros de Informação do Exército (CIEIX), da Marinha (CENIMAR) e da Aeronáutica (CISA), dos DOI-CODI (Destacamentos de Operações e Informações e Centros de

---

---

classificava de inimigos do Estado todos aqueles que se opunham ao regime.

A repressão foi bem sucedida na destruição dos grupos que atuavam nas cidades fazendo assaltos a banco, realizando atividades de 'prooaganda revolucionária' como pichações, sequestrando diplomatas, fazendo treinamento para um futuro de enfrentamento com as forças da ditadura. Teve sucesso também na destruição da experiência da luta armada no campo que vinha sendo preparada pelo PCdo B, na região do Araguaia<sup>19</sup>.

Com os 'inimigos internos' sob controle, Geisel poderia levar adiante o processo de distensão. Segundo Maria Helena Alves, o então presidente, oriundo do grupo dos castelistas moderados, pretendia uma distensão lenta, gradual e segura que garantiria a volta ao Estado de Direito, ao mesmo tempo que, permitiria uma escolha tranquila do sucessor<sup>20</sup>.

O projeto de distensão visava a um relativo afrouxamento dos controles sobre a sociedade civil e um maior diálogo com o MDB e com outros setores da oposição [...] Pretendia-se, também, ser um instrumento na luta dos militares moderados contra os da linha dura. Entre as medidas previstas estavam a retirada da censura dos jornais e o fim da vigência dos atos institucionais<sup>21</sup>.

Retomando as análises de Lemos a partir de sua leitura de José Honório Rodrigues - quando este afirmava que as políticas de conciliação objetivavam por fim às contradições entre os grupos dominantes e garantir a ordem -, podemos pensar a anistia de 1979 como um processo de transição entre setores moderados do regime civil-militar que controlariam o processo e a oposição.

A negociação da anistia implicou o confronto entre diversos projetos políticos voltados para a conjuntura de transição vivida pelo país. Desde que, ao assumir a Presidência da República em 15 de março de 1974, o general Ernesto Geisel anunciou um programa de 'abertura lenta, gradual e segura', o processo político nacional passou a ser polarizado pela agenda da transição do regime<sup>22</sup>.

Assim, essa transição abarcaria as mudanças pretendidas desde 1973 por lideranças civis e militares, ao mesmo tempo em que permitiria o abrandamento da repressão, bem como o aumento das opções partidárias dentro do Congresso. Dessa forma, o governo garantia uma transição baseada em forças políticas antes reprimidas, mas sem o descarte da tutela militar<sup>23</sup>.

---

Operações de Defesa Interna). E em SP, vinculada ao II Exército estava a OBAN (Operação Bandeirantes). Somente no fim do governo de Figueiredo os DOI-CODI foram absorvidos pelas 2<sup>as</sup> seções do Exército e destinadas a informações no campo militar (COUTO, 1995: 287).

19 RODEGHERO; DIENSTMANN; TRINDADE. *Op. Cit.*, p.45-46.

20 ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil: 1961-1964*. Bauru, SP: Edusc, 2005.

21 RODEGHERO; DIENSTMANN; TRINDADE. *Op. Cit.*, p.46.

22 LEMOS, Renato. *Anistia e crise política no Brasil pós-1964*. Topoi: Rio de Janeiro, 2002, p. 293.

23 *Ibidem*.

Nesse cenário, vemos a partir de 1974 o fortalecimento da oposição, crescimento dos movimentos a favor da redemocratização, a revogação dos Atos Institucionais e a reforma da Lei de Segurança Nacional. Do outro lado estavam os militares que criticaram o modelo de abertura proposto por Geisel, em especial, os pontos que tratavam dos exilados, torturados e mortos. Debatia-se então, pelos militares da chamada linha-dura, quem deveria ser anistiado, como seria a reinserção dessas pessoas na sociedade, como o governo lidaria com aqueles processados judicialmente, como lidaria com a esquerda - grande difamatória do regime -, enfim, toda essa problemática deveria ser abarcada nos projetos de abertura e da anistia<sup>24</sup>.

De acordo com Lemos, essa grande preocupação dos setores mais exaltados das Forças Armadas é típica de transições negociadas que predomina o interesse em manter no poder aqueles indivíduos identificados com a ordem anterior, a saber, a ordem ditatorial, ou seja, é uma estratégia de sobrevivência de diversos setores da classe dominante.<sup>25</sup>

Vale ressaltar que a abertura iniciada no governo Geisel e concretizada no governo Figueiredo, deveria caminhar no sentido de manter a coesão dentro das Forças Armadas bem como não minar o poder dos militares até o fim do processo.

Apesar das tensões internas na instituição, para efeitos do 'público externo' os militares haviam permanecido coesos no poder desde 1964 e teriam que sair dele em bloco, sem fissuras e sem clivagens aparentes para a sociedade. Era uma forma de se protegerem em bloco de possíveis cobranças em processos judiciais envolvendo a questão dos direitos humanos e atos discricionários cometidos durante a ditadura. Era uma transição que colocava como inegociável a imunidade parlamentar. Para isso, a coesão na saída era imprescindível, e o discurso precisava ser monolítico<sup>26</sup>.

## O debate pela questão da Anistia

### O MFPA, o CBA e o GEUAR como espaço de lutas.

Como já afirmamos, imediatamente após o golpe, setores da sociedade começaram a mobilizar-se em favor dos primeiros atingidos pelo regime recém instalado. Intelectuais, familiares e deputados de oposição foram os primeiros a dizer que o país precisava de uma anistia política, visando pacificar a família brasileira ou até mesmo devolver entes queridos às famílias.

Movimento Feminino Pela Anistia: anistia como pacificação nacional

Entre as forças que bradavam contra o regime e que alcançou proporções nacionais

---

24 RIBEIRO, Denise Felipe. *A anistia brasileira: antecedentes, limites e desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, 2012, p.4.

25 LEMOS, *Op. Cit.*, p. 297.

26 D'ARAÚJO, Maria Celina. *Militares, democracia e desenvolvimento: Brasil e América do Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2010, p. 107.

---

---

no contexto da luta pela anistia política está o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA). Fundado em 1975 pela advogada Therezinha Zerbine na cidade de São Paulo, o movimento contava com a participação de profissionais liberais e estudantes que em 15 de maio de 1975 lançou o 'Manifesto da Mulher Brasileira' em prol da anistia política

Nós, mulheres brasileiras, assumimos nossas responsabilidades de cidadãs no quadro político nacional. Através da história provamos o espírito solidário da mulher, fortalecendo aspirações de amor e justiça. Eis por que nós nos antepomos aos destinos da Nação, que só cumprirá sua finalidade de paz se for concedida anistia ampla e geral a todos aqueles que foram atingidos pelos atos de exceção. Conclamamos todas as mulheres no sentido de se unirem a esse movimento, procurando o apoio de todos que se identifiquem com a ideia da necessidade de anistia, tendo em vista um dos objetivos nacionais: a união da nação<sup>27</sup>.

Os primeiros passos do movimento se deram no sentido de aproximar-se de organizações que vinham assumindo uma postura contra a ditadura, quais sejam: o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), a ABI (Associação Brasileira de Imprensa), a OAB (Organização dos Advogados do Brasil) e a Igreja - através da CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil). Segundo a fundadora do MFPA em Minas Gerais - Helena Greco - o movimento tinha como lema a "luta pela Anistia Geral e Irrestrita, dentro de uma luta sem tréguas pelos direitos humanos."<sup>28</sup>

Therezinha Zerbine afirma que o movimento se dedica ao

esclarecimento e conscientização da sociedade sobre o significado da Anistia e seu papel e importância como garantia e conquista de 'direitos humanos' e como primeiro passo para a constituição do estado democrático de direito no país<sup>29</sup>.

Neste momento, a anistia era vista como um direito do povo - já que a Constituição de 1969 previa o benefício como iniciativa do chefe do poder Executivo - contudo, não resultaria de uma concessão e sim de uma pressão social. Segundo DelPorto, essas mulheres se imbuíram da tarefa de divulgar e conscientizar a população sobre o significado da anistia e sobre a sua importância na concretização pelos direitos humanos, pois entendiam a anistia 'não como um pedido de perdão mas como um instituto de Direito, um ato que promoveria a reconciliação da nação consigo mesma'<sup>30</sup>.

Independente da origem da mobilização - política ou de militância - dessas mulheres em prol da anistia, elas buscavam combater, num primeiro momento, a ditadura militar. Contudo, sua importância vai além da luta contra o autoritarismo, pois os discursos do

27 RODEGHERO; DIENSTMANN; TRINDADE. *Op. cit.* p. 29.

28 Entrevista concedida por Helena Greco a Valter Pomar em 1994. Disponível em: <<http://www.teoriadebate.org.br/materias/nacional/helena-greco?page=full>>. Acesso em: 05/12/2013.

29 DEL PORTO. *Op. cit.* p.85.

30 *Idem*, p. 84.

movimento afirmavam que um dos objetivos centrais do mesmo era mobilizar e organizar as mulheres<sup>31</sup>.

Aqui, vale mais uma vez voltarmos ao trabalho de Rodeghero, Dienstmann e Trindade (2011) sobre o papel do MFPA no Rio Grande do Sul, que já em 1975 apoiava o projeto de distensão de Geisel. Segundo uma carta do Movimento datada de agosto de 1975 e endereçada possivelmente ao MDB, as mulheres assumiram publicamente a proposta de dialogar com o novo presidente, pois acreditavam que um rio-grandense poderia pacificar a família brasileira coroando o Ano Internacional da Mulher. Para elas, a anistia caracterizou-se como 'ampla e generosa', já que entendiam a distensão como sinônimo de pacificação e anistia.

Contudo, para Alves a política de distensão proposta por Geisel objetivava medidas de liberalização controladas - a partir da 'continuidade sem mobilidade' - visando concluir a institucionalização do Estado de Segurança Nacional, criar uma representação política mais flexível para diminuir as pressões e assim, desenvolver a chamada 'democracia relativa' ou 'democracia forte'. Assim, afirma a autora

A 'teoria da distensão' e as políticas derivadas desse análise constituíam uma derradeira busca de legitimação do Estado. Tentava-se negociar e incorporar algumas das principais exigências da oposição de elite, num esforço de ampliação da base de sustentação do Estado. Simultaneamente garantia-se o controle da sociedade civil pela aplicação seletiva do poder coercitivo<sup>32</sup>.

A partir dessas colocações, algumas ressalvas devem ser feitas. Com a criação de diversos centros de luta pela anistia em todo o Brasil, diferentes discursos foram sendo forjados por seus membros. Para os partícipes do movimento a anistia foi uma vitória, mas eles não só diziam da conquista legal da mesma e sim, diziam respeito às contribuições pessoais em favor da redemocratização e das mudanças na sociedade como um todo. Para Ana Guedes - ex membro do MPFA e do CBA-BA

Mesmo anistiando os torturadores e todos aqueles que fizeram parte da repressão, a anistia foi uma grande vitória do povo brasileiro. Ela representou uma grande lição de democracia que desembocou na derrubada do regime militar, revelando do que é capaz uma sociedade organizada. A anistia foi fundamental para a conquista das liberdades políticas no Brasil<sup>33</sup>.

Dentro da ampla gama de debates sobre a anistia na década de 1970, outro significado foi forjado para a luta desses movimentos: uma 'cultura de direitos'. Para o MFPA a anistia era um direito, assim como o direito à educação, à saúde, ou seja, era um direito de

31 *Idem*, p. 85-86.

32 ALVES. *Op. cit.*, p. 224-225.

33 O texto '20 anos de anistia- campanha gloriosa do povo brasileiro' de Ana Guedes para o projeto '20 anos: anistia não é esquecimento' pode ser consultado na íntegra em: <<http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/ana-guedes>>. Acesso em: 04/02/2014.



---

---

toda a sociedade brasileira. Nesse sentido, afirma Helena Greco - fundadora do MFPA-MG e do CBA-MG

Todos sabemos que a anistia aprovada na Lei 6683/79 não foi aquela que queríamos. Ela foi parcial para os opositores do regime e ampla, geral e irrestrita para os torturadores e membros da repressão, antes mesmo de qualquer julgamento. Todas as bandeiras do movimento pela anistia continuam valendo; aí está a sua importância. A partir da luta pela anistia, sem dúvida, foi estabelecida nova gramática de direitos humanos no Brasil <sup>34</sup>.

## **Os Comitês Brasileiros pela Anistia: a anistia como direito à memória e à justiça.**

Ao lado do Movimento Feminino Pela Anistia, surge em 1978 no Rio de Janeiro, o primeiro Comitê Nacional pela Anistia (CBA), fundado por advogados, familiares, amigos e parentes de exilados políticos<sup>35</sup>. Em seu manifesto de fundação o Comitê afirmava que a luta pela anistia era uma luta do povo brasileiro, posto que

Hoje não é possível manter expresso o exagero as penas de morte e da prisão perpétua, as cassações vitalícias, a imprensa calada. Ao regime impõe-se a necessidade de reconquistar bases de apoio e permanecer tal qual foi instaurado, e reformular-se para continuar [...]

[...] Os movimentos pela anistia entendem claramente que não se trata de reformar o poder judiciário, a legislação eleitoral, a LSN. Impõe-se a supressão do aparato repressivo, a desativação dos centros de tortura, oficiais, clandestinos ou militares. Impõe-se a responsabilização dos que, investidos da autoridade conferida pelo poder de polícia, têm praticado torturas e assassinatos; impõe-se acabar com a impunidade dos órgãos pára-militares<sup>36</sup>.

A partir desse excerto podemos localizar a primeira grande diferença entre o MFPA e os CBAs. Enquanto o primeiro, como já dissemos, procurava pacificar a família brasileira através da anistia, o segundo, apresentava-se como o primeiro movimento legalmente organizado com o objetivo claro de lutar contra a ditadura, lutar contra o arcabouço ideológico imposto pela Doutrina de Segurança Nacional.

Assim como o MFPA, vários CBAs - estaduais e municipais - foram sendo gestados

34 O depoimento de Helena Greco para o projeto 'o projeto '20 anos: anistia não é esquecimento' pode ser consultado na íntegra em: <<http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/helena-greco>>. Acesso em: 04/02/2014.

35 MEZAROBBA. *Op. cit.* p. 19.

36 GRECO, Heloisa. *Dimensões fundacionais da luta pela Anistia*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Minas Gerais, 2003, p. 58.

ao longo de 1978<sup>37</sup> e a articulação destes em nível nacional começou a partir do Encontro Nacional de Movimentos pela Anistia, em setembro de 1978 em Salvador, e posteriormente, o I Congresso Nacional pela Anistia, realizado em novembro<sup>38</sup>. O Encontro de setembro pode ser definido como uma consequência direta das lutas pela anistia em todo território nacional e por isso deveria congrega todos aqueles que ansiassem por ela. A Carta de Salvador, documento escrito durante o Encontro reitera

A conquista da Anistia depende, fundamentalmente, da transformação de sua luta em movimento de massas, que a amplie para todas as regiões e grupos sociais. É esse compromisso-meta que, solenemente, os movimentos pela Anistia assumem perante a Nação, certos de que, sem odiar e sem esquecer, mas decididamente, inapelavelmente, o povo brasileiro está retomando os passos interrompidos que o levarão a virar a página de exceção em que vive, para construir sua força e seu futuro [...]»<sup>39</sup>.

O Encontro definiu ainda que o I Congresso Nacional pela Anistia seria realizado em São Paulo, em novembro daquele mesmo ano. Mais de mil pessoas compareceram ao Encontro, entre eles, os CBAs estaduais e municipais já estabelecidos, diversos MFPA estaduais e também representantes da OAB, da ABI, da CNBB, além de delegações estrangeiras. O Encontro foi aberto com as palavras do advogado e representante do CBA-SP Luiz Eduardo Greenhalg que afirmou estar o Brasil sucumbido à força policial e ao aviltamento dos direitos humanos. Afirmou ainda que os movimentos pela anistia rejeitavam a proposta de anistia parcial ao mesmo tempo em que recusou a proposta de uma anistia recíproca. Destacamos aqui, excertos emblemáticos do discurso de Greenhalg

[...] Recusando o ponto de vista de uma anistia “recíproca”, por julgarmos inteiramente imprópria, sem precedentes e extemporânea a utilização do instituto da Anistia para quem não foi identificado oficialmente, não sofreu qualquer sanção punitiva, não foi condenado, nem mesmo julgado. Consideramos, sim, que toda Nação deve tomar conhecimento dos crimes cometidos contra os Direitos Humanos e identificar seus responsáveis, para que possa repeli-los, num quadro de respeito aos direitos inalienáveis. O organismo social que foi gravemente corroído pelo vírus da tortura necessita tratar abertamente desta questão, para que a repulsa pública vacine-o contra novas acometidas no futuro [...]»<sup>40</sup>

37 Segundo levantamento feito por Heloisa Greco, após a fundação do CBA-RJ em primeiro de fevereiro de 1978, vieram logo em seguida, os Comitês Goiano e Baiano em abril de 1978; em maio do mesmo ano, os Comitês Paulista, Londrinense e o Norteriograndense foram criados, para em junho do mesmo ano, os Comitês de Santos, São Carlos e Brasília despotassem na luta pela anistia.

38 Vale ressaltar que os CBAs não contavam com uma centralização nacional.

39 O documento encontra-se na íntegra do site da Fundação Perseu Abramo, disponível em <<http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/carta-de-salvador>>. Acesso em: 04/02/2014.

40 O documento encontra-se na íntegra do site da Fundação Perseu Abramo, disponível em <<http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/abertura-do-i-congresso>>. Acesso em: 04/02/2014.

---

---

Ao final do Encontro, foram sistematizadas as ações dos CBAs em um Manifesto à Nação, tais como: o fim da legislação repressiva, inclusive da Lei de Segurança Nacional; desmantelamento do aparelho de repressão política e fim da tortura; liberdade de organização e manifestação; ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA<sup>41</sup>. Vale ressaltar que, apesar de apresentarem, inicialmente, discursos diferentes, os MFPA e os CBA podem ser considerados movimentos que buscam instituir um espaço político e social de luta contra o poder instituído. Assim, o I Congresso Nacional pela Anistia pode ser considerado o agregador das lutas desses movimentos, pois foi a partir dele que a anistia deixou de ser um fim em si para se constituir num meio de organizar a população em prol da sociedade brasileira como um todo.

## **O GEUAR: anistia como reconhecimento e reparação**

A associação esportiva GEUAR (Grêmio Esportivo Unidos do Ar) foi criada em 1963, em Lagoa Santa - Minas Gerais, por militares da Aeronáutica com intuito de reunir colegas da Instituição. Segundo Pauliram Ornelas, um dos fundadores do GEUAR, a intenção primeira da associação era realizar bailes, festas e excursões para campeonatos amadores de futebol.

De início as reuniões em Belo Horizonte aconteciam em bares, com o intuito de amigos antigos dos tempos de Aeronáutica se encontrar e conversar. Segundo Gilson Santos [...] o GEUAR reunia para fins boêmios e sociais num bar aqui de BH lá na praça Raul Soares [...] a finalidade primeira, era desportiva e social, lá com o pessoal de Lagoa Santa<sup>42</sup>.

Segundo Júlio César, atual presidente do GEUAR, Ornelas nasceu para ser líder e foi a partir de sua movimentação dentro do quartel que eles criaram o GEUAR e se reúnem até hoje, mesmo aqueles que se mudaram da região.

[...] ele fazia todo movimento e daí, criamos a associação. E nós fomos pra rua e cada um tomou seu caminho – uns ficaram em BH, outros foram para São Paulo, Rio de Janeiro nós temos companheiros hoje lá em Anápolis, em vários estados tem companheiros nosso da época. Mas a gente nunca deixou de reunir, todo ano a gente sempre fizemos nossas reuniões e faz até hoje; reúne aquele pessoal da antiga, né, pra tocar de ideia, pra rever os companheiros<sup>43</sup>.

A Associação dos Anistiados Políticos e Militares da Aeronáutica foi fundada juridicamente após a instalação da Comissão de Anistia em 2002, na cidade de Contagem-Minas Gerais, sendo reconhecida como uma sociedade sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, não representando partidos políticos, grupos religiosos ou grupos étnicos. A sigla GEUAR foi mantida, como nome fantasia, para homenagear os fundadores do Grêmio Esportivo. Assim, segundo o estatuto da Associação, a mesma

[...] será integrada por militares da reserva, reformados e ou ativos da Força Aérea Brasileira, Exército Brasileiro,

41 O documento encontra-se na íntegra do site da Fundação Perseu Abramo, disponível em < <http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/manifesto-nacao>>. Acesso em: 04/02/2014.

42 Trecho da entrevista de Gilson Santos, membro do GEUAR, realizada pela autora no dia 02/04/2014, em Belo Horizonte.

43 Trecho da entrevista de Júlio César Conceição, atual presidente do GEUAR, realizada pela autora no dia 02/04/2014, em Belo Horizonte.

Marinha do Brasil e Forças Auxiliares, anistiados ou anistiando, remunerados ou não, atingidos por Atos de Exceção e que esteja[m] amparados pelo Art. 8º do ADCT da Constituição Brasileira regulamentado pela Lei 10.559 de 13 de novembro de 2002<sup>44</sup>.

Segundo o estatuto da associação, a mesma tem como finalidades: representar seus associados perante todos os Poderes, principalmente em assuntos referentes à Anistia; cuidar dos interesses dos associados; oferecer aos mesmos, assistência e orientação jurídica; promover a representação e defesa judicial e extrajudicial dos direitos e interesses. Sempre incentivando a ética, a solidariedade e o espírito de classe<sup>45</sup>.

A luta desses militares teve início a partir da edição da Portaria 1104 de 12 de outubro de 1964 do Ministério da Aeronáutica onde a Portaria 570 é revogada, portaria esta que dava estabilidade aos cabos. A Portaria 1104 se baseia na Portaria 1103 que expulsou os cabos que faziam parte da ACAFAB (Associação dos Cabos da Força Aérea Brasileira) que apoiaram os sargentos na Revolta dos Sargentos de setembro de 1963 em Brasília<sup>46</sup>.

Movimentos de praças militares já aconteciam antes mesmo do golpe de 1964. O quadro político-social nacional e internacional mobilizou de um lado, civis e a baixa oficialidade a reivindicar seus interesses e, de outro, aqueles contrários a tais projetos, tomavam providências para evitar conflitos que pudessem ameaçar a ordem estabelecida. A Aeronáutica caminhou em duas direções quando o assunto era prevenir movimentos reivindicatórios: de um lado, excluiu aqueles que foram identificados como participantes dos movimentos através da legislação vigente ou de autorizações especiais para tal; e de outro, alterou normas e regulamentos militares para punir aqueles que não participaram diretamente de tais movimentos, como os militares do GEUAR.

Os desligamentos dos militares aqui retratados - que serviram na base área de Lagoa Santa - tem início nos anos 1970, e desde então, a luta pela anistia torna-se o foco central do GEUAR e de seus integrantes, pautada pelos direitos reconhecidos na Lei de Anistia de 1979, portarias e demais medidas provisórias decorrentes dela ao longo dos anos.

Para os entrevistados, o primeiro sopro de esperança veio com a aprovação da Lei 6683 em 1979, que segundo o texto dizia que a anistia reabriria o campo da ação política, ensejava o reencontro, reunia e congregava para a construção do futuro e que vinha em hora certa<sup>47</sup>, pois previa a Lei

[...] concessão de anistia a todos quantos, no período compreendido entre dois de setembro de 1961 e 31 de dezembro de 1978, cometeram crimes políticos ou conexos, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos

44 Estatuto da Associação dos Anistiados Políticos e Militares da Aeronáutica, p.4.

45 Neste sentido, é interessante notar que todos os entrevistados, anistiados ou não, mantem vivo a identidade militar forjada quando serviram à Aeronáutica.

46 Conhecida por ser encabeçada por subalternos da Aeronáutica e Marinha, a Revolta dos Sargentos - ocorrida em 12 de outubro de 1963 em Brasília - foi promovida visando reivindicar melhores condições de trabalho, além de protestar contra a negativa da Justiça Federal em conceder aos praças militares direitos de serem elegíveis para cargos legislativos. A partir daí, tais demandas passariam a ser debatidas por civis e militares de esquerda e direita que buscavam mais apoio dentro das Forças Armadas (CÂMARA DA SILVA, *Ibidem*).

47 Câmara Nacional. *Anistia*, volume I, p. 22

---

---

e aos servidores da administração pública, de fundações vinculadas ao poder público, aos poderes Legislativo e Judiciário e aos militares, punidos com fundamento em Atos Institucionais e complementares (grifos meus)<sup>48</sup>.

Em sua busca por documentos que provassem as perseguições da Aeronáutica contra os cabos, Diniz relata que, sempre tendo portas fechadas e ouvindo ‘nãos’, descobriu a existência de um documento que poderia ser a prova das perseguições: o Ofício Reservado 04<sup>49</sup>. Este documento, segundo ele, evidencia efetivamente a motivação exclusivamente política da expulsão, desligamentos e licenciamentos de cabos com base nas Portarias 1103 e 1104, dando os efeitos retroativos ao revogar expressamente a Portaria 570 que garantia a estabilidade dos mesmos.

Tal Ofício deu origem à Portaria 1104 que estipulou o prazo de 8 anos de permanência na FAB, minando o sonho daqueles que aspiravam chegar a postos superiores, através de concurso público ou da entrada nas escolas da especialistas. Com a Constituição de 1988 e o artigo 8º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)<sup>50</sup>, que nada mais é do que a Lei 10559<sup>51</sup>, a Anistia passou a ser concedida entre 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988 - data da promulgação da Constituição. Apesar de estar inserida na Constituição, a Anistia ainda teria que ser regulamentada por lei e isso só viria a acontecer 14 anos depois, em 13 de novembro de 2002, quando foi sancionada a Lei 10559 que ampara os perseguidos políticos, atingidos por atos de exceção.

A Lei 10559 apresenta duas fases procedimentais: a primeira constitui na reparação. Baseado em documentos e fatos legais apresentados pelo requerente, se confirmados, lhe é concedido o diploma de anistiado político onde o Estado reconhece seus erros perante o cidadão. Já a segunda fase consiste na concessão da reparação econômica, contudo, segundo Arão, um anistiado político pode não ser reparado financeiramente por já ter sido beneficiado por legislações anteriores<sup>52</sup>.

Ao longo dos governos democráticos eleitos após a Constituição de 1988, várias emendas e medidas provisórias foram apresentadas visando regulamentar os direitos concedidos com o artigo 8º do ADCT. Dentre elas, está a instalação em 28 de agosto de 2001 da primeira Comissão de Anistia. Em julho de 2002 a Comissão de Anistia – direcionada a reparar os atos de exceção, incluindo torturas, prisões arbitrárias, demissões e transferências por razões políticas [...] – do Ministério da Justiça começou a julgar os casos dos cabos atingidos pela Portaria 1104 e considerou a mesma como um ato de exceção exclusivamente político,

48 Lei 6683/79. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm)>. Acesso em 11/03/2014.

49 Tenho em mãos uma cópia do mesmo.

50 “É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação *exclusivamente* política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.” In: \_\_\_\_\_. Constituição Federal Brasileira, vol. I.

51 Afirmação de Diniz.

52 ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. *As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça*. In: *A Anistia na Era da Responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011, p. 218.

53 *Idem*, p. 217.

lançando alguma esperança para os ex-militares.

Contudo, segundo M.A.O, um dos entrevistados, atualmente não cabe mais à Comissão de Anistia revisar os processos que lhe são enviados, pois com a edição da Portaria Interministerial 134 de 15 de fevereiro de 2011, foi instituído um Grupo de Trabalho que está responsável por promover todo e qualquer ato relacionado à execução dessa portaria<sup>54</sup> [Portaria 1104]. Para o entrevistado, o GT está anulando todos os processos que foram deferidos pela Comissão de Anistia, pois

No meu caso, eles 'falou' assim 'oh, eu fui licenciado por tempo de serviço'; isso 'tá' lá no finalzinho do meu processo. Mas antes 'tá' falando que eu fui, 'de acordo com a portaria 1104, eu fui desligado'; só que eles não estão lendo isso não. 1104, 1104, não tem direito; eles não consideraram como ato de exceção mais, por isso que eles estão anulando<sup>55</sup>.

Questionado sobre qual justificativa o GT apresenta para tais anulações, o entrevistado é enfático

Eles não estão justificando [...] O que acontece é o seguinte: é que nós estamos, eu Diniz, Dutra, analisando ... e o que acontece é o seguinte: eles vão anular todo mundo. Os 2500; quem quiser, entra na justiça. Se der bem, se não der, tudo bem. Eles fizeram o papel deles de anular[...]A ideia que se tem é porque: quem fez o pedido pra revisão das portarias, foi a Aeronáutica, e em todos eles, eles tem um atrasado pra receber desde a época que eles foram desligados até hoje; tanto que até hoje eles não pagaram e se você for ver, 2500 pessoas pra pagar - com juros, correção monetária - é um dinheiro muito grande. Então, tem-se a ideia de que [...] Mas isso não justifica [...]Esse dinheiro foi disponibilizado há muitos anos<sup>56</sup>.

Enfatizando mais como funciona o GT, M. afirma

[...] eles não querem pagar e pediram pra revisar a portaria [...] Mas o ministro da justiça que, é assim com a Aeronáutica, aceitou; e aí fez a portaria pra fazer a revisão. Então eles tão fazendo a revisão, vão fazer a revisão de todo mundo, não importa se os caras que tão fazendo a revisão, entende ou não entende de ...da lei de 5 anos, da decadência, essas coisas toda, esse aqui não tem direito não, anula. Tá na 1104, tá anulado. Aí manda ... quem entrar na justiça e ganhar, ganhou<sup>57</sup>[...]

54 A lei está disponível na íntegra em <<http://www.militarpos64.com.br/sitev2/wp-content/uploads/2011/02/Documento12.pdf>>. Acesso em 11/03/2014.

55 Trecho da entrevista, realizada pela autora, com o senhor M.A.O., em 07/05/2013.

56 *Idem*.

57 *Idem*.

---

---

Aqueles que tiveram seus processos anulados pelo GT podem entrar na justiça no prazo de 10 dias e pedir a revisão do caso. Contudo, eles continuam anulando os pedidos cabendo ao postulante entrar com mandato de segurança para voltar a receber os provimentos deferidos pelo julgamento da Comissão de Anistia.

Segundo Baggio, o Tribunal de Contas da União (TCU) – responsável por fiscalizar as contas públicas – vem endossando as ações do GT ao pedir que todos os processos de anistia deferidos sejam por ele analisados, pois entendem que essas indenizações teriam natureza jurídica de pensões, e por isso, cabe a ele fiscalizar. A autora segue afirmando que o TCU alega que há uma disparidade nas indenizações que acaba por reduzir toda a luta dos atingidos pelos atos de exceção apenas à reparação econômica, eximindo o Estado e a sociedade de sua dívida moral e afirmando que quem pagará tais indenizações é o contribuinte, pois não é o Estado que paga essas indenizações [...] Essa decisão do TCU é a moralização do que está ocorrendo. Contudo, rebate a autora

[...] como se fosse possível construir novos valores democráticos em sociedade sem uma base de solidariedade e de reconhecimento público de que as dívidas morais de um Estado autoritário também constituem-se como dívidas sociais, cujo enfrentamento e resolução são imprescindíveis ao fortalecimento de um Estado democrático<sup>58</sup>.

O que fica claro nas palavras acima é que não há um consenso entre as diversas instâncias que formam o Estado brasileiro. Acreditamos que o Estado está perdendo grandes oportunidades de ressignificar o conceito de anistia e com isso, distanciando-se cada vez mais, do reconhecimento de sua culpa perante os atos perpetrados em nome de um Estado autoritário. Nas palavras do entrevistado

Só que a questão é que não tem uma justificativa do porque eles estão fazendo isso, não tem um embasamento e aí, os próprios juízes de Brasília, por exemplo - quando você entra com a defesa - eles também não tem um consenso porque que aceita ou não<sup>59</sup>.

Já Antônio Fagundes de Oliveira, anistiado em 2003, fala do sentimento daqueles que lutam pela anistia

[...] Então entrou o Fernando Henrique Cardoso, ele então fez valer a constituição, enxergando esta anistia política global. Aquele que se sentisse prejudicado pela Revolução de 64, que fosse atingido direta ou indiretamente, este tem o direito de recorrer. Isto está escrito, só que nós fomos atingidos diretamente, e não sentimos que fomos agraciados com os nossos direitos de ser anistiados. Portanto, eu estou aqui dando essa entrevista pra senhorita, pra dizer que

58 BAGGIO, Roberta. *Anistia e reconhecimento: o processo de (des)integração social da transição política brasileira*. In: *A Anistia na Era da Responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011, p. 272-273.

59 *Idem*.

estamos ainda aborrecidos, embora silenciados através de processos. Nós estamos silenciados, cobrando através de escrita, de demandas contra o nosso governo, mesmo assim os atendimentos estão sendo ínfimos, estão sendo de caráter secundário<sup>60</sup>.

Podemos inferir sobre alguns pontos levantados pelos entrevistados. O primeiro diz respeito ao desligamento dos mesmos após 1964. A maioria deles foi desligada a partir de 1971, mas sob a mesma justificativa daqueles que foram desligados imediatamente após o golpe: apoio à Revolta dos Sargentos. O que podemos concluir é que as Forças Armadas, em nosso caso a Aeronáutica, temendo que resquícios das lutas dos subalternos de 1963 sobrevivessem, 'limpou' as fileiras de cabos e soldados - a partir da Portaria 1104 - visando manter intactas a disciplina e a hierarquia outrora rompidas.

O segundo ponto diz respeito à anulação dos processos enviados à Comissão de Anistia. A partir da edição do artigo 8º do ADCT, que diz respeito aos *expedientes oficiais sigilosos*, 2500 processos foram analisados e deferidos, contudo, a partir da criação do Grupo de Trabalho em 2011, todos estão sendo revistos e anulados sem nenhuma justificativa coerente. Dessa forma, nos parece clara a interferência da Força Aérea Brasileira e do Estado em não reconhecer que esses homens foram prejudicados pelo regime de exceção e que tem direito à reparação regulamentada na Constituição de 1988.

## A Justiça de Transição no Brasil e a eficácia da Lei da Anistia

Como já afirmamos a luta pela anistia foi travada em várias frentes – os exilados, os presos políticos, a sociedade civil representada pelos CBAs e pelo MFPA, os estudantes e setores do MDB – que saíram às ruas para exigir a liberdade daqueles que estivessem presos e denunciar a repressão a qual a sociedade estava a mercê. Desta forma, concordamos com a afirmação de Jessie Jane de Sousa, quando esta entende a anistia

[...] como um processo político historicamente construído, fundamental para que possamos forjar uma cultura política baseada no respeito aos direitos humanos e, nessa dimensão, continua em aberto como alvo de intensas disputas no campo da memória histórica e da luta jurídica no Brasil<sup>61</sup> (SOUSA, 2011: 192).

Neste sentido, recorreremos às análises de Norbert Elias quando este afirma que a civilização está em constante ameaça. Para ele, a civilização que busca um sentimento de sociedade, deve em primeiro lugar, buscar a resolução pacífica de conflitos, ou seja, a pacificação social visando constituir o processo civilizatório. Assim, conclui que os governantes têm a seu dispor especialistas autorizados a usar a força quando necessário e que, quando ameaçados, impedem a sociedade de fazer o mesmo<sup>62</sup>.

Tal análise pode ser pensada no contexto autoritário instituído no Cone Sul a partir

60 Trecho da entrevista, realizada pela autora, em Belo Horizonte, em 08/05/2013.

61 SOUSA, Jesse Jane. *Anistia no Brasil: um processo político em disputa*. In: *A Anistia na Era da Responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011, p. 192.

62 ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2ª ed, 1994, p. 162-163.



---

---

dos anos 1950 e dos processos de pacificação nacional. Ludmila Catela, ao recorrer a Elias, afirma que a violência política perpetrada a partir da emergência desses regimes rompeu com os códigos de pacificação descritos por Elias. Segundo Catela

Na ânsia de concretizarem seus ideais de nação, os diferentes grupos em confronto, e especialmente os agentes do Estado, tornaram insignificantes as limitações civilizadoras dos códigos de honra e moralidade. Para concretizarem utopias, abandonaram as autocoações, desde que isso parecesse 'servir ao objetivo desejado'. Para uns, estava em jogo construir uma sociedade mais justa e solidária, para outros, impedir o 'comunismo', o 'socialismo', o 'perronismo', ou qualquer movimento popular tido como ameaça a propriedade privada, aos valores cristãos e, principalmente, aos projetos dos ditadores.<sup>63</sup>

O fim de um regime estatal que se utiliza da força em larga escala contra a sociedade, não passa sem marcas na sociedade. Tais marcas e cicatrizes, não podem ser apagadas, e por isso, devem ter tratamentos especiais. A consolidação de um regime democrático não estará completa se direitos fundamentais não forem reconhecidos pelo Estado.

Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos [...] a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais<sup>64</sup>.

Decorre daí, então, o conceito de justiça transacional, que segundo Abrão e Torrely, possui ao menos quatro dimensões: (i) a reparação, (ii) o fornecimento da verdade e a construção da memória, (iii) a regularização da justiça e o restabelecimento da igualdade perante a lei, (iv) a reforma das instituições perpetradoras de violações contra os direitos humanos<sup>65</sup>. Vale ressaltar que, não basta apenas que os crimes praticados sejam conhecidos, é preciso que aqueles que o fizeram sejam conhecidos e que reconheçam tais abusos.

*[os julgamentos dos agentes de estado] assumem o papel de reafirmarem publicamente normas e valores essenciais que, quando violados, estarão sujeitos a sanções. Tais processos também são de grande auxílio no restabelecimento da confiança entre os cidadãos e o Estado. Aqueles que tiveram seus direitos violados passam a perceber que, nesta nova ordem, o estado busca proteger e não violar os seus direitos<sup>66</sup>.*

Para complementar nossas discussões, nos ateremos naquelas que consideramos ser as principais dimensões da justiça transacional: a reparação e o fornecimento da verdade e

63 CATELA, Ludmila. Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no Cone Sul. In: D'ARAÚJO; Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). Democracia e Forças Armadas no Cone Sul. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000, p. 294.

64 BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 21.

65 ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. In: *A Anistia na Era da Responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: OxfordUniversity, Latin American Centre, 2011, p. 215.

66 RIBEIRO, Denise Felipe. *Anistia brasileira: antecedentes, limites e desdobramentos da ditadura civil-militar à democracia*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, 2012, p. 101-102.

(i) No que tange à reparação aos perseguidos políticos, a Lei de Anistia de 1979, previu perdão aos crimes políticos e conexos; a restituição de direitos políticos; a reintegração ao trabalho civil público e militar aos que foram demitidos ou desligados arbitrariamente. Contudo, como já vimos anteriormente, este último item não vem sendo respeitado pela justiça brasileira. Precisamos ter em mente que, o programa de reparação brasileiro não visa somente à dimensão econômica. As leis aprovadas ao longo dos anos garantem, além do diploma de anistiado político, a contagem de tempo para aposentadoria, a garantia de retorno à escola, o registro de diploma universitário obtido no exterior, a localização dos corpos, dentre outros. Assim, tal premissa vai contra a afirmação de Marco Antônio Villa de que a lei de anistia não foi nada além de um 'cala boca' à sociedade<sup>67</sup>.

Segundo os autores supracitados, desde 2007 a Comissão de Anistia passou formalmente a pedir desculpas pelos erros cometidos pelo Estado quando declarada a anistia política ao requerente. Porém, como também já vimos anteriormente, desde a criação do Grupo de Trabalho - responsável por rever as concessões de anistia - as mesmas estão sendo anuladas e com isso nosso processo de justiça transacional torna-se falho.

(ii) Já quando o assunto é o fornecimento da verdade e a construção da memória, avanços significativos foram dados. Os livros *Direito à Memória e à Verdade* e o projeto que foi transformado em livro *Marcas da Memória*, são dois exemplos de como o Estado brasileiro caminha para tornar públicas as questões referentes aos 21 anos de regime militar. Ambos os projetos tentam para a preservação da memória oral sobre o período, a publicação de obras que dizem sobre a temática e, principalmente, a aproximação da sociedade civil através de audiências públicas e ações culturais.

Vale aqui fazermos referência ao projeto *Memórias Reveladas* criado em 2009 e coordenado pela Casa Civil da presidência. O objetivo é difundir e produzir documentos referentes ao período e preservar aqueles que foram doados por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas. Muitos documentos referentes à questão da 'verdade da repressão' encontram-se disponíveis no acervo do Memórias Reveladas - documentos estes, eivados da ideologia militar que acabam por desconstruir fatos simulando versões para justificar a violência e o desrespeito aos Direitos Humanos<sup>68</sup>.

Assim, acreditamos que as medidas propostas pela justiça transacional devem estar inseridas no projeto político de uma sociedade que busca diminuir os efeitos transgeracionais legado por períodos de violência, visando estabelecer um processo pedagógico de (re) conhecimento das violações e de valorização do direito de resistência contra a repressão.

## Considerações Finais

Como vimos, os embates em favor da anistia estiveram presentes desde o início do Regime imposto. A sociedade bradava uma anistia 'ampla, geral e irrestrita'. Os políticos afirmavam ser esta uma 'necessidade imperiosa'. Ao ser aprovada em 1979, apesar de considerada 'parcial e irrestrita', foi comemorada pelos seus defensores pois, foi através dela que exilados puderam voltar ao país.

67 ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. *Op. cit.* p. 217.

68 Para mais detalhes sobre o projeto Memórias Reveladas, ver <<http://www.memoriasreveladas.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=home>>. Acesso em: 31/10/2014.

---

[...] a anistia significou fundamentalmente uma retomada no diálogo entre militares golpistas e opositores do regime que haviam sido cassados, banidos, estavam presos ou exilados. Resultou de uma grande transação entre setores moderados de ambos os lados, por iniciativa e sob o controle dos primeiros. Aparece como ponto fundamental na agenda da transição, em suas distintas fases, tanto para os meios civis como para os meios militares (MACHADO, 2006:129).

Entretanto, as limitações da lei não fizeram justiça a todos aqueles que foram afetados pelas arbitrariedades dos governos militares. Desde sua aprovação e o fim do regime em 1985, diversas iniciativas foram tomadas visando ampliar os benefícios concedidos com a lei de 1979. Novas leis e decretos foram promulgados a fim de sanar tais lacunas, contudo, acreditamos que ainda há muito a se fazer e que, portanto, a luta pela anistia é um processo inconcluso.

A partir da confrontação entre as leis e normas expedidas pela FAB e os depoimentos dos militares do GEUAr percebemos que não houve critério para desligar os cabos da Aeronáutica. Entendemos então que, tais desligamentos faziam parte de uma política de prevenção impetrada pelas FFAA depois do Golpe de 1964. Intentavam com tais ações impedir novos focos de reivindicação, pois a disciplina e hierarquia – pilares das FFAA – foram quebradas quando dos movimentos dos sargentos e dos marinheiros, sendo necessária a punição aos envolvidos para que aquelas ideias não voltassem a fazer parte do pensamento das praças militares.

A luta dos integrantes do GEUAr, que tem na associação a representação legal requerida pela justiça, é que as leis sejam respeitadas, pois o preceito fundamental da Justiça de Transição é que se enfrente o legado da violência do passado e que se atribua responsabilidades para que se efetive o direito à memória, à reparação e a democratização da justiça.

*Recebido em 30 de junho de 2014, aprovado em 02 de outubro de 2014.*